



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 91/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se no portal eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), procedimento de licitação no que refere-se ao Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal nº 02/2022, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar "Serra do Salitre/MG" > BUSCAR.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DE ABERTURA PARA LANCES: 16 de Agosto de 2023

HORA: 08h20min

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de Agosto de 2023

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: ATÉ 08h19min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

I DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos e demais itens para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos das descrições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio de pesquisa de preços realizadas de maneira prévia estima a contratação dos materiais em um Valor Global de R\$4.887.646,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1. O Credenciamento é o registro cadastral no Licitanet, que permite a participação dos interessados na



modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica;

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG;

3.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo observado o seguinte: utilizado no certame, Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível

4.1.2. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;

4.1.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.5. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1. documento oficial de identidade;

4.3.2. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes;

4.5. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances;

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes;

4.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.11. Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.12. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.13. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

V. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos termos deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances;

5.1.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, nos termos do Art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 03/2021.

VI. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 03/2021.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico;

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. São requisitos da proposta de preço:

7.1.1. ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

7.1.2. conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



- 7.1.3.** conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.4.** no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3.** O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo quando solicitado no Anexo II deste Edital; quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.
- 7.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 7.5.** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 7.6.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.8.** Após o encerramento da fase de lances, o licitante deverá enviar a Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO V deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo Pregoeiro e deverá:
- 7.8.1.** Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico e-mail para contato;
 - 7.8.2.** Ser representada em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, em valores até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último e no caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os valores unitários;
 - 7.8.3.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;
 - 7.8.4.** Constar marca/modelo/fabricante.
- 7.9.** Caso a proposta já inserida e os lances ofertados não causem nenhuma dúvida ou não precisem de confirmação ou esclarecimentos, o Pregoeiro poderá deixar de solicitar o envio da Proposta detalhada conforme item 7.8.
- 7.10.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.12.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.14.** O julgamento será realizado por ITEM, visto que há diversos locais a serem instalados e o julgamento por ITEM facilitará a reunião e fiscalização dos itens por Requisitante, conforme previsto no Anexo I.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.1.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;



8.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.1.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

8.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória e entrega / fornecimento de objetos similares ao previsto neste instrumento – Anexo I – Termo de Referência, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

8.4.2 Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

8.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

8.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- 8.7.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.7.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.9.2. Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão Eletrônico.

8.9.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.6. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão Eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.9.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.9.10. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

X. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

10.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XI. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1. Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e



fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

XII. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.1.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.1.4. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XIII. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

XIV. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XV. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



15.1.2. Os licitantes terão 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

XVI. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

16.2. No julgamento das propostas, juntamente à análise dos prospectos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.4. Poderão ser abertos até 50 (CINQUENTA) itens para realização do julgamento do certame, visando dar celeridade no andamento das fases posteriores, visto tratar-se de certame com mais de 100 (cem) itens cadastrados para realização de lances.

XVII. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 03/2021.

17.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

17.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.4. **As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet (www.licitanet.com.br) ou e-mail: licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.**

17.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

17.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XVIII. ADJUDICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MANIFESTAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.



XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1.** Conforme previsto no Termo de Referência, bem como ao cumprimento do prazo constante no Anexo I.
- 19.2.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas sem justificativa aceita pela Secretaria poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

XX. DOS ENCARGOS

- 20.1.** Incumbe à Contratante:
- 20.1.1.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 20.1.2.** Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) após a efetiva execução do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e após o devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento, nas respectivas notas fiscais;
- 20.1.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 20.2.** Incumbe à Licitante vencedora:
- 20.3.** Fornecer o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.
- 20.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 21.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.
- 21.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.
- 21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição dos itens.
- 21.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Patrocínio/MG.
- 21.10.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 21.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre/MG.
- 21.14.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.15. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

21.16. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (34) 3833-3500 ou através do E-mail: licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.18. Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável

VII – Minuta de Contrato

VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Serra do Salitre/MG, 26 de Julho de 2023.

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E SECRETARIAS REQUISITANTES

1.1 Aquisição de Medicamentos e demais itens para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, conforme previsto neste Termo.

1.2 Estima-se a presente contratação em um valor global de R\$4.887.646,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação, nas quantidades totais estimadas, com entrega de no máximo 7 (Sete) dias, a partir de sua assinatura, conforme Tabela neste Termo de Referência.

2.2. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga, instalação e manutenção;

2.3. Os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, visto estarem com valores estimados abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme determina a LC 123/06, **ressalvados os itens de nº 23, 76, 86, 112, 113, 299, 350, 351 e 352, deste Termo de Referência (OBSERVAR OS ITENS INSERIDOS NA PLATAFORMA, PODE HAVER ALGUMA ALTERAÇÃO EM RAZÃO DO ENTENDIMENTO DO SISTEMA NO MOMENTO DO CADASTRO), que são itens com valores acima de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) e terão reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME/EPP**, conforme previsto neste Termo de Referência e Mapa de Apuração em Excel apresentado junto a este Termo.

2.4. Haverá necessidade da observância dos critérios estabelecidos neste item, visto que foram criados no sistema itens para participação exclusiva de ME/EPP, cujo objeto remete às cotas reservadas dos itens previstos no subitem 2.3.

2.5. Será considerado o julgamento por ITEM, considerando as especificações dos materiais que serão utilizados para composição na formação dos preços.

Nº	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. Unitário	V. Global
1	Un	500,00	ACEBROFILINA - APRESENTAÇÃO: XAROPE, DOSAGEM: 10 MG/ML.	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
2	VD	1500,00	ACETILCISTEINA 600MG	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
3	Un	500,00	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
4	Un	1000,00	ACICLOVIR - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 250 MG CADA FRASCO -AMPOLA.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
5	Un	1000,00	ACICLOVIR - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 200 MG/GRAMA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 0,39	R\$ 390,00
6	cp	2000,00	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	R\$ 0,06	R\$ 120,00
7	AP	3000,00	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML C/5ML	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
8	cp	500,00	ACIDO FOLICO 5 MG	R\$ 0,06	R\$ 30,00
9	Un	100,00	ACIDO FOLICO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, DOSAGEM: 0,2 MG/ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 5,96	R\$ 596,00
10	Un	5000,00	ACIDO TRANEXAMICO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 50 ML, CADA AMPOLA CONTEM 5 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00
11	Un	500,00	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	R\$ 1,85	R\$ 925,00
12	FR	3000,00	ACIDO VALPROICO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 250MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

13	Un	4000,00	ACIDO VALPROICO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
14	FR	300,00	ACIDO VALPROICO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, DOSAGEM: 50MG/ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
15	Un	500,00	ADENOSINA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL. DOSAGEMR 6MG/2ML (3MG/ML) AMPOLA DE 2ML. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 13,87	R\$ 6.935,00
16	Un	20000,00	ÁGUA BIDEUTILADA DILUENTE PARA INJETÁVEIS - APRESENTAÇÃO: 10 ML. EM AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL - NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, O NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
17	Un	300,00	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DA ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.GALÃO COM 5 LITR	R\$ 18,23	R\$ 5.469,00
18	FR	500,00	ALBENDAZOL - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, DOSAGEM: 40MG/ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
19	cp	1500,00	ALBENDAZOL 400 MG	R\$ 0,55	R\$ 825,00
20	cp	200,00	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 78,00
21	cp	1000,00	ALOPURINOL 100 MG	R\$ 0,24	R\$ 240,00
22	cp	1500,00	ALOPURINOL 300 MG	R\$ 0,45	R\$ 675,00
23	AP	100,00	ALTEPLASE 50MG - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: FRASCO-AMPOLA DE 50MG DE ALTEPLASE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 2.727,71	R\$ 272.771,00
24	Un	50,00	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE - ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 494,59	R\$ 24.729,50
25	Un	300,00	AMBROXOL, CLORIDRATAO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, XAROPE ADULTO, DOSAGEM: 3 MG/ML (15 MG/5ML) NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
26	Un	500,00	AMBROXOL, CLORIDRATAO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, XAROPE ADULTO, DOSAGEM: 6 MG/ML (30 MG/5ML) NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
27	Un	500,00	AMICACINA, SULFATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 250MG/ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRONO MS.	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
28	cp	100,00	AMINOFILINA 100 MG	R\$ 0,18	R\$ 18,00
29	AP	2000,00	AMINOFILINA 240 MG 10 ML	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
30	AP	3000,00	AMIODARONA 150MG 3ML	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
31	cp	5000,00	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
32	Un	20000,00	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
33	Un	500,00	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO - APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, DOSAGEM: 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 31,26	R\$ 15.630,00
34	Un	10000,00	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG + 125 MG NA EMBALAGEM	R\$ 4,45	R\$ 44.500,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			DEVERA CONSTRA A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE(19831)		
35	cp	8000,00	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
36	FR	1000,00	AMOXICILINA SUSP ORAL 250 MG 60 ML	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
37	Un	2000,00	AMPICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): AMPICILINA SODICA; PRINCIPIO ATIVO (2): SULBACTAM SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000 MG + 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA	R\$ 9,73	R\$ 19.460,00
38	cp	500,00	AMPICILINA 500 MG	R\$ 0,48	R\$ 240,00
39	Un	1000,00	AMPICILINA 50MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
40	Un	2000,00	AMPICILINA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
41	Un	2000,00	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM:1G + 500MG, TIPO USO:INJETÁVEL - AMPICILINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM: 1G + 500MG, TIPO USO: INJETÁVEL	R\$ 9,73	R\$ 19.460,00
42	cp	2000,00	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 340,00
43	cp	2000,00	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 140,00
44	FR	6000,00	APIXABANA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2,5MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
45	FR	6000,00	APIXABANA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
46	Un	1000,00	APRESOLINA: HIDRALAZINA, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG/GRAMA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	R\$ 0,45	R\$ 450,00
47	Un	1500,00	APRESOLINA 50 MG	R\$ 0,65	R\$ 975,00
48	cp	1000,00	ATENOLOL 25 MG	R\$ 0,07	R\$ 70,00
49	cp	2000,00	ATENOLOL 50 MG	R\$ 0,12	R\$ 240,00
50	cp	3000,00	ATORVASTATINA 20MG	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
51	Un	1000,00	ATORVASTATINA 40 MG	R\$ 0,61	R\$ 610,00
52	FR	1000,00	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
53	cp	15000,00	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
54	Un	3000,00	BENZILPENICILINA BENZATINA - APRESENTAÇÃO: PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, DOSAGEM 1.200.000 UI NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	R\$ 10,93	R\$ 32.790,00
55	Un	1500,00	BENZILPENICILINA BENZATINA - APRESENTAÇÃO: PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, DOSAGEM 600.000 UI NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	R\$ 11,48	R\$ 17.220,00
56	FR	100,00	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	R\$ 8,41	R\$ 841,00
57	AP	1000,00	BESILATO DE ATRACÚRIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 5ML. CADA AMPOLA DE 5ML CONTÉM 50MG DE BESILATO DE ATRACÚRIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 13,59	R\$ 13.590,00
58	AP	500,00	BESILATO DE ATRACÚRIO- SOLUÇÃO INJETÁVEL, CADA AMPOLA DE 2,5ML CONTÉM 25MG DE BESILATO DE ATRACÚRIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
59	AP	600,00	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	R\$ 1,10	R\$ 660,00
60	Un	5000,00	BIPERIDENO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 2 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

61	Un	1500,00	BIPERIDENO - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 2 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 0,29	R\$ 435,00
62	FR	1500,00	BROMETO DE IPRATROPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL 0,8 + 2 MG/ML - FRASCO C/ 15 ML	R\$ 11,62	R\$ 17.430,00
63	AP	1000,00	BROMETO DE PANCURÔNIO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, AMPOLAS DE 2 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
64	Un	1000,00	BROMOPRIDA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG CADA COMPRIMIDO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 0,28	R\$ 280,00
65	Un	1500,00	BROMOPRIDA - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0, CONCENTRAÇÃO: 5 NAN	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
66	Un	1000,00	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20ML	R\$ 22,54	R\$ 22.540,00
67	Un	2000,00	BUPROPIONA 150 MG	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
68	cp	1500,00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG	R\$ 0,55	R\$ 825,00
69	Un	100,00	CAL SODADA, COMPOSIÇÃO: HO2, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR: BRANCA, USO: ANESTESIA, APLICAÇÃO: FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU DE DUREZA COM RUPTURA DE GRÃO ACIMA DE 700 G	R\$ 164,92	R\$ 16.492,00
70	cp	3000,00	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,07	R\$ 210,00
71	cp	15000,00	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
72	FR	300,00	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
73	Un	1000,00	CARBONATO DE CALCIO 1250MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: ORAL NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE	R\$ 0,05	R\$ 50,00
74	cp	1000,00	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250 + 200 MG (500 MG DE CÁLCIO).	R\$ 0,05	R\$ 50,00
75	cp	15000,00	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
76	Un	1000,00	CARVAO ATIVADO - APRESENTAÇÃO: FINO COM ALTO PODER DE PUREZA E ABSORÇÃO ATOMICA,FINALIDADE: ADMINISTRAÇÃO EM PACIENTES POR VIA ORAL NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE (19801)	R\$ 97,00	R\$ 97.000,00
77	cp	1500,00	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,13	R\$ 195,00
78	cp	1000,00	CARVEDILOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DOSAGEM 6,25MG NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	R\$ 0,13	R\$ 130,00
79	Un	1000,00	CARVEDILOL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 0,26	R\$ 260,00
80	FR	500,00	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML	R\$ 11,14	R\$ 5.570,00
81	cp	5000,00	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
82	FR	4000,00	CEFALOTINA SODICA 1 GR	R\$ 5,59	R\$ 22.360,00
83	FR	10000,00	CEFAZOLINA SODICA 1GR	R\$ 6,07	R\$ 60.700,00
84	Un	2000,00	CEFEPIMA - APRESENTAÇÃO: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETÁVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 12,43	R\$ 24.860,00
85	Un	10000,00	CEFTRIAXONA - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 1 GRAMA, APLICACAO: ENDOVENOSA NA EMBALAGEM DEVERA	R\$ 4,74	R\$ 47.400,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.		
86	Un	10000,00	CEFTRIAXONA - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 500 MG, APLICACAO: INTRAMUSCULAR NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 12,34	R\$ 123.400,00
87	Un	500,00	CETOCONAZOL - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 20 MG/GRAMA (2 POR CENTO) NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
88	Un	2000,00	CETOPROFENO - FORMA FARMACEUTICA: CAPSULAS, DOSAGEM: 50 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
89	FA	4000,00	CETOPROFENO 50 MG/ML IV 2 ML	R\$ 2,95	R\$ 11.800,00
90	Un	10000,00	CETOPROFENO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO, DOSAGEM: 100MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00
91	Un	500,00	CETOPROFENO - APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - DOSAGEM:20 MG/ML EM FRASCO DE 20 ML NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00
92	Un	1500,00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 5 MG.	R\$ 0,19	R\$ 285,00
93	cp	5000,00	CILOSTAZOL 100 MG	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
94	Un	1000,00	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG - ORAL NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
95	cp	1000,00	CINARIZINA 25 MG	R\$ 0,57	R\$ 570,00
96	cp	1000,00	CINARIZINA 75 MG CP	R\$ 0,64	R\$ 640,00
97	FR	1500,00	CIPROFIBRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,53	R\$ 795,00
98	cp	1500,00	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,34	R\$ 510,00
99	Un	500,00	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:3,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA OFTÁLMICA - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3,5 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA	R\$ 18,01	R\$ 9.005,00
100	Un	3000,00	CITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,21	R\$ 630,00
101	AP	500,00	CITRATO DE SUFENTANILA - 50 Mcg/MI EMBALAGEM CONTENDO AMPOLAS DE 1ML	R\$ 33,25	R\$ 16.625,00
102	Un	1000,00	CLINDAMICINA - APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 300MG/2ML(150MG/ML).CADA AMPOLA DE 2ML EQUIVALE A 300MG DE CLINDAMICINA. . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. .	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
103	Un	1600,00	CLONAZEPAM - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 2,5MG/ML NA EMBALAGEMDEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DOLOTE (21268)	R\$ 3,23	R\$ 5.168,00
104	Un	20000,00	CLONAZEPAN 2 MG	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
105	Un	5000,00	CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
106	FR	500,00	CLOR DE LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	R\$ 64,01	R\$ 32.005,00
107	Un	600,00	CLORETO DE POTASSIO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 10 POR CENTO (100 MG/ML) NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DOLOTE .	R\$ 0,50	R\$ 300,00
108	AP	600,00	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML PLAST	R\$ 0,71	R\$ 426,00
109	FR	1500,00	CLORETO DE POTASSIO 6% 100 ML	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

110	Un	3000,00	CLORETO DE POTASSIO - APRESENTACAO: DRAGEA, DOSAGEM: 600 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
111	AP	600,00	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	R\$ 0,53	R\$ 318,00
112	Un	15000,00	CLORETO DE SODIO -DOSAGEM 0,9%- APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO DE 100 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 6,04	R\$ 90.600,00
113	FR	10000,00	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML	R\$ 10,79	R\$ 107.900,00
114	Un	10000,00	CLORETO DE SODIO - DOSAGEM: 0,9% - APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO, 500 ML EM FRASCO DE POLIURETANO OU TRIETANOLAMINA PARA ADMINISTRACAO DEMEDICAMENTOS QUE REAGEM AO PVC, COM INJETOR LATERAL. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICA, PR	R\$ 7,78	R\$ 77.800,00
115	AP	600,00	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML PLASTICO	R\$ 0,56	R\$ 336,00
116	Un	10000,00	CLORETO DE SODIO - DOSAGEM: 0,9% - APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL DE 250 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 6,17	R\$ 61.700,00
117	Un	500,00	CLORETO DE SODIO - APRESENTACAO: SOLUCAO NASAL SPRAY, DOSAGEM: 0,9 POR CENTO.	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
118	AP	1000,00	CLORIDRATO DE ALFENTANILA- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ALFENTANILA, CADAML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 0,544MG DE CLORIDRATO DE ALFENTANILA, EQUIVALENTE A 0,5 MG DE ALFENTANILA EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJETÁVEIS E CLORETO DE SÓDIO, AMPOLAS DE 10ML C	R\$ 21,44	R\$ 21.440,00
119	cp	1000,00	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,88	R\$ 880,00
120	AP	1500,00	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ML 1ML	R\$ 9,18	R\$ 13.770,00
121	cp	5000,00	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
122	cp	5000,00	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 25 MG	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
123	Un	1000,00	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML: APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 50 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 10 ML. DEVERA CONSTAR A DATA DAFABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 16,78	R\$ 16.780,00
124	AP	1000,00	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
125	FR	3000,00	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% DE 20ML INJ. SEM VASOCONTRICTOR	R\$ 11,87	R\$ 35.610,00
126	cp	1000,00	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,11	R\$ 110,00
127	FR	500,00	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML GOTAS	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
128	cp	500,00	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
129	AP	1500,00	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML 1ML	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00
130	cp	5000,00	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
131	cp	5000,00	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
132	Un	1000,00	CLORIDRATO DE PROTAMINA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 10MG/ML. AMPOLAS DE 5ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO,DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
133	Un	1000,00	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG, EMBALAGENS DE 2 MG. NA EMBALAÇEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 41,19	R\$ 41.190,00
134	FR	1500,00	CLORIDRATO DE TIAMINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 300 MG. NA EMBALAGEMDEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,38	R\$ 570,00
135	cp	1000,00	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	R\$ 0,65	R\$ 650,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

136	cp	5000,00	CLORIDRATO PROPANOLOL 40 MG	R\$ 0,08	R\$ 400,00
137	FR	1500,00	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
138	Un	10000,00	COLTRAX APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM:4MG/2ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 4,81	R\$ 48.100,00
139	Un	500,00	DELTAMETRINA SHAMPO - APRESENTAÇÃO: SHAMPOO 0,2MG/ML - FRASCO DE 100ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	R\$ 9,29	R\$ 4.645,00
140	AP	1000,00	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2 ML	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
141	cp	300,00	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 183,00
142	AP	10000,00	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML GEN	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
143	FR	2000,00	DEXAMETASONA - APRESENTAÇÃO: BISNAGA, DOSAGEM: 10 G POMADA 0,1% NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
144	Un	1000,00	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
145	FR	10000,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,03	R\$ 40.300,00
146	Un	5000,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 2MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 0,14	R\$ 700,00
147	Un	920,00	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 10,40	R\$ 9.568,00
148	cp	20000,00	DIAZEPAN 10MG	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
149	cp	10000,00	DIAZEPAN 5MG	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
150	cp	2000,00	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	R\$ 0,22	R\$ 440,00
151	Un	10000,00	DICLOFENACO DE SODIO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 25MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
152	cp	100,00	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,24	R\$ 24,00
153	Un	1000,00	DIMETICONA - APRESENTAÇÃO: GOTAS, DOSAGEM: 75 MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
154	Un	3000,00	DIMETICONA APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDO. DOSAGEM: 40MG NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE , O LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 0,13	R\$ 390,00
155	Un	450,00	DIMORF 10 MG/ML - APRESENTAÇÃO: AMPOLAS DE 1 ML	R\$ 3,93	R\$ 1.768,50
156	cp	5000,00	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
157	cp	20000,00	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
158	AP	15000,00	DIPIRONA SODICA 1GR 2 ML	R\$ 2,01	R\$ 30.150,00
159	FR	10000,00	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10 ML GOTAS	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
160	AP	1500,00	DOBUTAMINA 12,5 MG 20ML	R\$ 7,73	R\$ 11.595,00
161	cp	1000,00	DOMPERIDONA 10 MG	R\$ 0,27	R\$ 270,00
162	Un	1500,00	DOPAMINA, CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5 MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
163	Un	3000,00	DULOXETINA 30 MG 30 SS	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
164	Un	500,00	EFEDRINA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 50MG/ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

165	cp	1500,00	ENALAPRIL 10MG CP	R\$ 0,07	R\$ 105,00
166	cp	1500,00	ENALAPRIL 20 MG	R\$ 0,09	R\$ 135,00
167	Un	800,00	ENOXAPARINA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 80MG/0,8ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 43,64	R\$ 34.912,00
168	Un	1500,00	ENOXAPARINA - FORMA FARMACEUTICA: SERINGA DE 0,6 ML, DOSAGEM: 60 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NOMS. (20841)	R\$ 39,00	R\$ 58.500,00
169	Un	1500,00	ENOXAPARINA - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 20MG/0,2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 19,87	R\$ 29.805,00
170	Un	3000,00	ENOXAPARINA - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL EM SERINGA PRE-ENCHIDA, DOSAGEM: 40 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 26,37	R\$ 79.110,00
171	AP	3000,00	EPINEFRINA 1MG 1ML	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
172	Un	500,00	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - ESMOLOL CLORIDRATO,DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	R\$ 66,87	R\$ 33.435,00
173	Un	1000,00	ESOMEPRAZOL 40 MG	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
174	cp	500,00	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,31	R\$ 155,00
175	cp	500,00	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R\$ 1,07	R\$ 535,00
176	Un	500,00	ESPIRONOLACTONA 50 MG	R\$ 0,54	R\$ 270,00
177	Un	1000,00	ETANOLAMINA OLEATO, CONCENTRAÇÃO:5%, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ETANOLAMINA OLEATO, CONCENTRAÇÃO: 5%, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
178	AP	1500,00	ETILEFRIL 10 MG/ML 1ML	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
179	AP	500,00	ETOMIDATO - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 2MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 17,59	R\$ 8.795,00
180	cp	5000,00	FENITOINA 100 MG	R\$ 0,19	R\$ 950,00
181	Un	1500,00	FENITOINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50 MG/1ML (250 MG/5ML) NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
182	cp	10000,00	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
183	FR	200,00	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
184	Un	1000,00	FENOBARBITAL - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 200 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 0,26	R\$ 260,00
185	cp	2000,00	FENOFIBRATO 200 MG	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
186	Un	1000,00	FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA_X000D_ APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NO ROTULO LOTE E VALIDADE.	R\$ 14,44	R\$ 14.440,00
187	Un	2000,00	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICASOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
188	Un	1500,00	FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM:1U + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO:POMADA - FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADACOM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM: 1U + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO:POMADA	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
189	AP	1000,00	FITOMENADIONA 10MG/ML	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
190	cp	1000,00	FLUCONAZOL 150 MG	R\$ 0,81	R\$ 810,00
191	Un	500,00	FLUFENAN DEPOT 25MG APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
192	Un	3000,00	FLUMAZENIL - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML (0,5 MG/5ML) NA EMBALAGEM DEVERA	R\$ 13,10	R\$ 39.300,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.		
193	cp	10000,00	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
194	FR	3000,00	FORMOTEROL + BUDESONIDA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA PARA INALAÇÃO, DOSAGEM: 6/200 MCG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
195	FR	3000,00	FORMOTFORMOTEROL + BUDESONIDA - APRESENTAÇÃO: CAPSULA PARA INALAÇÃO, DOSAGEM: 12/400 MCG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
196	Un	5000,00	FRUTOVITAM 10 ML APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
197	cp	1000,00	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,09	R\$ 90,00
198	Un	10000,00	FUROSEMIDA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 10 MG/1ML AMPOLA C/2ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
199	Un	2000,00	GABAPENTINA 300 MG.	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
200	Un	2000,00	GENFIBROZILA 600 MG	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
201	Un	2000,00	GENFIBROZILA 900 MG 15 S	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
202	AP	1500,00	GENTAMICINA 20MG	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
203	AP	1500,00	GENTAMICINA 40 MG 1ML	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
204	cp	500,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R\$ 0,06	R\$ 30,00
205	Un	2000,00	GLICERINA 12% FRASCO COM 500 ML COM SONDA.	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
206	cp	1000,00	GLICLAZIDA 30MG	R\$ 0,25	R\$ 250,00
207	cp	1000,00	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 0,74	R\$ 740,00
208	AP	1600,00	GLICOSE 25% 10 ML	R\$ 0,78	R\$ 1.248,00
209	AP	2000,00	GLICOSE 50% 10 ML	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
210	Un	600,00	GLUCONATO DE CALCIO 10% - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 100MG/ML, AMPOLA DE 10 ML CADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
211	cp	2000,00	HALOPERIDOL 1 MG CP	R\$ 0,22	R\$ 440,00
212	FR	300,00	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
213	cp	10000,00	HALOPERIDOL 5 MG CP	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
214	Un	1500,00	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO , TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	R\$ 11,96	R\$ 17.940,00
215	Un	1000,00	HALOPERIDOL - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 0,31	R\$ 310,00
216	Un	500,00	HEMITARTARATO DE METARAMINOL- SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1 ML , CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: HEMITARTARATO DE METARAMINOL , 19 MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE METARAMINOL) VEÍCULO ESTÉRIL. 1,0 ML (VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO, HIDRÓXIDO D	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
217	Un	2500,00	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG	R\$ 0,38	R\$ 950,00
218	Un	3000,00	HEPARINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 0,25ML, DOSAGEM: 5.000 UI/0,25ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DOLOTE (20839)	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00
219	Un	2000,00	HEPARINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5.000 UI (5.000 UI/1ML) NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 25,83	R\$ 51.660,00
220	Un	1000,00	HIDRALAZINA 50 MG	R\$ 0,59	R\$ 590,00
221	cp	1000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,07	R\$ 70,00
222	FA	10000,00	HIDROCORTISONA 100 MG	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

223	FA	10000,00	HIDROCORTISONA 500 MG	R\$ 6,42	R\$ 64.200,00
224	Un	500,00	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - ANTIÁCIDO ,COADJUVANTE NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS GÁSTRICAS,DUODENAIIS E ESOFAGITE DE REFLUXO. APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM: 60 MG/1ML.USO ADULTO E PEDIÁTRICO .FRASCO COM 100 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇ	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
225	Un	300,00	HIDROXIZINA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, DOSAGEM 2MG/ML EM FRASCO CONTENDO 100ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
226	cp	15000,00	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
227	Un	10000,00	IBUPROFENO - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 50 MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	R\$ 3,26	R\$ 32.600,00
228	cp	500,00	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,55	R\$ 275,00
229	Un	600,00	IPRATROPIO, BROMETO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, DOSAGEM: 2,5 MCG/ML (0,250 MG/ML) NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 1,58	R\$ 948,00
230	Un	500,00	ISSORBIDA, DINTRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	R\$ 0,53	R\$ 265,00
231	cp	1000,00	ISSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 240,00
232	Un	500,00	ISSORBIDA MONONITRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40 MG NA EMBALAGEMDEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 0,39	R\$ 195,00
233	Un	1000,00	ITRACONAZOL 100 MG - UND	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
234	Un	2000,00	IVERMECTINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 6 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
235	Un	1000,00	KOLLAGENASE - APRESENTAÇÃO: POMADA DERMATOLOGICA, DOSAGEM: 0,6U/G, CONTEM 30 G CADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRONO MS.	R\$ 19,04	R\$ 19.040,00
236	Un	1000,00	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL - APRESENTAÇÃO: POMADA DERMATOLOGICA 30G, DOSAGENS: CLORANFENICOL 0,01G/G , COLAGENASE 0,6U/G NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 19,41	R\$ 19.410,00
237	Un	1000,00	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
238	Un	1000,00	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO:0,25% + 9,1MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 31,45	R\$ 31.450,00
239	Un	500,00	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	R\$ 24,62	R\$ 12.310,00
240	Un	1000,00	LEVOFLOXACINO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, USO ORAL DOSAGEM: 500 MG, EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
241	Un	100,00	LEVOMEPRAMAZINA (NEOZINE) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO GOTAS, DOSAGEM: 40MG/1ML / NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
242	Un	1000,00	LEVONORGESTREL - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 1,5 MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
243	cp	5000,00	LEVOTIROXINA 100MCG	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
244	cp	5000,00	LEVOTIROXINA 25 MG	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

245	cp	5000,00	LEVOTIROXINA 50 MCG	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
246	Un	1500,00	Lidocaína Cloridrato com ampolas de 20Mg/ML + Epinefrina Hemitartarato 0,005Mg/ML Com Vasoconstritor	R\$ 8,67	R\$ 13.005,00
247	Un	1500,00	LIDOCAINA, CLORIDRATO - APRESENTACAO: GEL ANESTESICO, DOSAGEM: 20 MG/ML(21189)	R\$ 8,67	R\$ 13.005,00
248	cp	5000,00	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,13	R\$ 650,00
249	FR	5000,00	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
250	cp	500,00	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	R\$ 0,62	R\$ 310,00
251	cp	5000,00	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	R\$ 0,13	R\$ 650,00
252	cp	5000,00	MALEATO DE LEVOMEPROMAZIDA 100MG	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
253	cp	10000,00	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
254	AP	1000,00	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
255	AP	600,00	MANITOL - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, DOSAGEM: 20%.QUANTIDADE: 250ML NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
256	Un	500,00	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O NUMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 0,26	R\$ 130,00
257	Un	1500,00	MEROPENEM 1G - APRESENTAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERÁCONSTAR O NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 23,29	R\$ 34.935,00
258	Un	1500,00	MEROPENEM 500MG - APRESENTAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERÁCONSTAR O NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
259	cp	1000,00	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	R\$ 0,12	R\$ 120,00
260	Un	1000,00	METADONA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 10MG/ML. NA EMBALAGEM DEVECONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
261	cp	5000,00	METFORMINA 500 MG	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
262	cp	5000,00	METFORMINA 850 MG	R\$ 0,18	R\$ 900,00
263	cp	1000,00	METILDOPA 250MG	R\$ 0,71	R\$ 710,00
264	Un	7000,00	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 1,06	R\$ 7.420,00
265	Un	100,00	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS), DOSAGEM: 0,4 POR CENTO (4 MG/ML) NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,19	R\$ 219,00
266	Un	3000,00	METOPROLOL 25 MG.	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
267	Un	500,00	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 400 MG NA EMBALAGEM DEVERACONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE (109465)	R\$ 0,39	R\$ 195,00
268	Un	5000,00	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSO, DOSAGEM: 5MG/ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00
269	Un	500,00	METRONIDAZOL - APRESENTACAO: GEL VAGINAL DOSAGEM:100MG/G. NA EMBALAGEM DEVERACONSTAR A DATA FABRICACAO,VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
270	cp	1000,00	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,23	R\$ 230,00
271	Un	500,00	MICONAZOL - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 20MG/1G NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
272	AP	3000,00	MIDAZOLAM 15MG	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
273	Un	300,00	MIDAZOLAM - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 15 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,04	R\$ 612,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

274	Un	1500,00	MIDAZOLAM - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
275	Un	500,00	MIRTAZAPINA, DOSAGEM:30 MG - MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 30 MG	R\$ 0,95	R\$ 475,00
276	cp	1000,00	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	R\$ 0,38	R\$ 380,00
277	AP	1000,00	MORFINA 0.2 MG/ML 2ML	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
278	Un	1500,00	MORFINA SULFATO - APRESENTACAO: INJETAVEL, DOSAGEM: 1MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 7,24	R\$ 10.860,00
279	Un	300,00	NALOXONA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG/ML, AMPOLAS DE 1ML CADA.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
280	Un	1000,00	NAPROXENO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 500 MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,79	R\$ 790,00
281	Un	10000,00	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. DOSAGEM: 6,67 MG/ML + 333,3 MG/ML	R\$ 7,68	R\$ 76.800,00
282	Un	1000,00	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10+250MG NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERODE LOTE.	R\$ 0,61	R\$ 610,00
283	Un	1000,00	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 20MG/1ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
284	Un	10000,00	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA SODICA - APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 4MG/ML + 500MG/ML .NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO,VALIDADE E NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 3,38	R\$ 33.800,00
285	Un	1000,00	NEBIVOLOL 5 MG.	R\$ 0,70	R\$ 700,00
286	Un	1600,00	NEOCAÍNA 0,5%- CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 4 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 12,65	R\$ 20.240,00
287	Un	1600,00	NEOCAÍNA PESADA - BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50%, AMPOLAS DE 4ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 9,72	R\$ 15.552,00
288	Un	8000,00	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - APRESENTACAO: POMADA, DOSAGEM: 5 MG/1 G + 250 UI/GRAMA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,84	R\$ 22.720,00
289	cp	500,00	NIFEDIPINO 20MG CP	R\$ 0,19	R\$ 95,00
290	Un	1000,00	NISTATINA - APRESENTACAO: CREME VAGINAL, DOSAGEM: 25.000UI/G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
291	Un	1000,00	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$ 0,49	R\$ 490,00
292	AP	1000,00	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - APRESENTACAO: 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
293	Un	2000,00	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) HEMITARTARADO 2MG/ML AMPOLA 4ML IV	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
294	Un	3000,00	NORIPURUM - APRESENTACAO:INJETAVEL ENDOVENOSO, DOSAGEM: SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML . NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 17,90	R\$ 53.700,00
295	Un	1000,00	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

296	FR	1000,00	Ácidos graxos essenciais - Composição: Óleo De Girassol E Alantoína, Componentes: Aloe Vera, Lanilona E Bisabolol, Forma Farmacêutica: Loção Hidratante	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
297	Un	200,00	OLEO MINERAL PURO - APRESENTACAO: SOLUÇÃO OLEOSA ORAL, DOSAGEM: 100%, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 4,20	R\$ 840,00
298	cp	15000,00	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
299	FR	10000,00	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML	R\$ 10,44	R\$ 104.400,00
300	Un	10000,00	ONDANSETRONA,CLORIDRATO - APRESENTACAO: AMPOLA, DOSAGEM: 2 MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,58	R\$ 25.800,00
301	Un	3000,00	ONDANSETRONA,CLORIDRATO - APRESENTACAO: CAPSULAS, DOSAGEM: 8 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
302	FR	2000,00	OXACILIUNA 500MG - APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG DE OXACILINA BASE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
303	Un	1000,00	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO:GOTAS - OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO: GOTAS	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
304	FR	10000,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
305	cp	15000,00	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
306	cp	5000,00	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
307	Un	1000,00	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,31	R\$ 310,00
308	Un	1500,00	PENTOXIFILINA - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 20 MG/1 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
309	Un	1000,00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG.	R\$ 0,46	R\$ 460,00
310	Un	1000,00	PETIDINA (MEPERIDINA) - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL, DOSAGEM: 50MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
311	Un	1000,00	PREDNISOLONA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, DOSAGEM: 3MG/ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
312	FR	1000,00	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
313	cp	5000,00	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
314	cp	1000,00	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,16	R\$ 160,00
315	Un	20000,00	PREGABALINA 75 MG	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
316	AP	5000,00	PROMETAZINA 50MG 2ML	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
317	Un	8000,00	PROMETAZINA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 25 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
318	AP	5000,00	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML	R\$ 10,94	R\$ 54.700,00
319	AP	2000,00	PROSTIGMINE- NEOSTIGMINE,AMPOLAS CONTENDO 0,5 MG/1 ML DE METILSULFATO DO ÉSTER DIMETILCARBÂMICO DE (3-HIDROXIFENIL) TRIMETILAMÔNIO.EXCIPIENTE: 8 MG DE CLORETO DE SÓDIO POR ML, ÁGUA PARA INJEÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ 1 ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS,USO AD	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
320	AP	1000,00	Protamina Cloridrato - Protamina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Concentração: 1% - Ampola de 5ml.	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
321	Un	10000,00	QUETIAPINA 100 MG	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
322	Un	500,00	REPELENTE GESTANTE - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO OU AEROSSOL 200ML,(EXPOSIS REPELENTE), FEITO A BASE DE	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			DIETILTOLUAMIDA (DEET) E IR3535,QUE NECESSARIAMENTE POSSUA NAFORMULA A ICARIDINA, COM CONCETRAÇÃO D 10 A 25 %.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃ		
323	BO	1000,00	RINGER C/LACTATO 500ML	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
324	Un	1000,00	RISPERIDONA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, DOSAGEM: 1 MG/ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00
325	cp	5000,00	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,17	R\$ 850,00
326	cp	5000,00	RISPERIDONA 2 MG	R\$ 0,19	R\$ 950,00
327	cp	1600,00	RISPERIDONA 3 MG	R\$ 0,27	R\$ 432,00
328	Un	1000,00	RIVAROXABANA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 10MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
329	Un	1500,00	RIVAROXABANA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 15MG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
330	cp	9000,00	RIVAROXABANA 20 MG	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00
331	Un	1000,00	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ROCURÔNIO BROMETO INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DOSAGEM: 10 MG/M	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00
332	Un	500,00	ROPIVACAINA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 10MG/ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
333	Un	6000,00	ROSUVASTATINA 10 MG	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
334	Un	6000,00	ROSUVASTATINA 20 MG	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
335	ev	15000,00	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
336	Un	1000,00	SALBUTAMOL - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INALATÓRIA, DOSAGEM: 100MCG/DOSE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00
337	AP	1000,00	SALFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
338	Un	500,00	SALICILATO DE METILA CÂNFORA MENTOL - CADA ML DESTA MEDICAÇÃO ENGLOBA 0,0333ML DE SALICILATO DE METILA, 0,0333G DE CÂNFORA E 0,0083G DE MENTOL (PRINCÍPIOS ATIVOS), ALÉM DOS EXCIPIENTES TEREINTINA, ESSÊNCIA DE MOSTARDA, ESSÊNCIA DE ALFAZEMA, ÁLCOOL ETÍL	R\$ 20,40	R\$ 10.200,00
339	Un	500,00	SELOZOK - APRESENTAÇÃO: METOPROLOL - SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 1MG/ML, AMPOLADE 5ML. . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. .	R\$ 26,91	R\$ 13.455,00
340	Un	3000,00	SELOZOK 50MG - APRESENTAÇÃO: METOPROLOL - COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50MG CADA COMPRIMIDO.. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. .	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
341	Un	10000,00	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
342	Un	200,00	SEVORANE® (SEVOFLURANO) É FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO 1 FRASCO DE 250 ML,NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	R\$ 398,98	R\$ 79.796,00
343	cp	500,00	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 60,00
344	cp	2000,00	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 460,00
345	Un	1000,00	SINVASTATINA - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO, DOSAGEM: 20 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 0,12	R\$ 120,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

346	Un	3000,00	SOLUCAO DE GLICOSE - APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO C/INJETOR LATERAL, DOSAGEM: 5 % FRASCO 250 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
347	Un	3000,00	SOLUÇÃO DE GLICOSE - APRESENTAÇÃO - INJETÁVEL , DOSAGEM 5% - SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO DE 100 ML. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
348	Un	2000,00	SOLUÇÃO DE GLICOSE - APRESENTAÇÃO - INJETÁVEL , DOSAGEM 5% - SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO DE 1000 ML. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
349	Un	1000,00	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO DE500 ML, COMPOSICAO: CLORETO (SODIO, POTASSIO, CALCIO)NA EMBALAGEM DEVERA CONSTARA DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
350	BO	10000,00	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1000 ML	R\$ 8,56	R\$ 85.600,00
351	BO	10000,00	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML	R\$ 9,88	R\$ 98.800,00
352	BO	8000,00	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML	R\$ 13,16	R\$ 105.280,00
353	Un	1500,00	SUBGALATO DE BISMUTO - APRESENTAÇÃO: POMADA, DOSAGEM: 20%. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 38,25	R\$ 57.375,00
354	Un	1500,00	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG.	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
355	Un	1500,00	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG - APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00
356	Un	1500,00	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG - APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	R\$ 21,41	R\$ 32.115,00
357	Un	600,00	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO:SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 91,59	R\$ 54.954,00
358	Un	1000,00	SULFADIAZINA DE PRATA - APRESENTACAO: CREME, DOSAGEM: 10 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
359	FR	50,00	SULFAMET.40MG/ML+TRIM.8MG/ML 60ML	R\$ 5,50	R\$ 275,00
360	FR	50,00	SULFAMETOXAZOL 200 MG/ML+TRIMETOPRINA 40 MG/ML	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
361	Un	500,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGENS: 800 MG + 160 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 0,72	R\$ 360,00
362	AP	1000,00	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG 1 ML	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
363	AP	1000,00	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
364	Un	600,00	SULFATO DE MAGNESIO - FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL A 10% POR CENTO, DOSAGEM: 100 MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 1,42	R\$ 852,00
365	AP	1000,00	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
366	Un	500,00	SULFATO FERROSO - FORMA FARMACEUTICA: FRASCO, DOSAGEM: gotas NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 1,21	R\$ 605,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

367	cp	1000,00	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 50,00
368	Un	200,00	SUXAMETONIO SUCCINILCOLINA, CLORETO - APRESENTAÇÃO: INJETAVEL, DOSAGEM: 100 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00
369	Un	500,00	TAZOCIN - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 2,25G. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 22,10	R\$ 11.050,00
370	Un	2000,00	TAZOCIN 4G - - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: CADA FRASCO-AMPOLA DE DOSE ÚNICA DE TAZOCIN4,5G CONTEM PIPERACILINA SODICA EQUIVALENTE A 4G DE PIPERACILINA BASE E TAZOBACTAM SODICO EQUIVALENTE A 500MG DE TAZOBACTAM BASE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONST	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
371	Un	3000,00	TENOXICAM - TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	R\$ 9,72	R\$ 29.160,00
372	cp	1000,00	TEOFILINA 200 MG	R\$ 0,61	R\$ 610,00
373	Un	1000,00	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Método: Colorimétrico, Tipo De Análise: Qualitativo De Urease, Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste. Frasco com 1ml.	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
374	Un	500,00	TETRACAÍNA CLORIDRATO - TETRACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 11,01	R\$ 5.505,00
375	Un	1000,00	TRAMADOL CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 100 MG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
376	Un	6000,00	TRAMADOL CLORIDRATO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 50MG/1ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 3,24	R\$ 19.440,00
377	Un	3000,00	TRAZODONA 100MG	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
378	Un	1500,00	TRAZODONA CLORIDRATO - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00
379	Un	500,00	TRIDIL - APRESENTAÇÃO: NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 50MG, AMPOLAS DE 10ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 36,02	R\$ 18.010,00
380	Un	500,00	TRIDIL - APRESENTAÇÃO:NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 25MG, AMPOLASDE 5ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 36,47	R\$ 18.235,00
381	Un	1000,00	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
382	Un	1000,00	VANCOMICINA - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 500MG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
383	cp	1000,00	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 240,00
384	Un	1500,00	VENALOT - Cumarina + Troxerrutina 15+90 Mg Drágea	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
385	Un	5000,00	VENLAFAXINA 75 MG.	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
386	cp	1000,00	VERAPAMIL 80 MG	R\$ 0,35	R\$ 350,00
387	Un	1000,00	VERAPAMIL - APRESENTAÇÃO: INJETAVEL, DOSAGEM: 5MG/2ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
388	Un	1500,00	VITAMINAS DO COMPLEXO B - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, COMPOSICAO: VIT.(B1+B2+B6)+ NICOTINAMIDA + PANTOTENATO	R\$ 0,17	R\$ 255,00



			CALCIO / NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.		
389	Un	10000,00	VITAMINAS DO COMPLEXO B - APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 2ML, COMPOSICAO: VIT.(B1+B2+B6) + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO CALCIO NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A CONTRATADA deverá executar a entrega dos materiais a serem contratados no prazo estabelecido neste termo, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela REQUISITANTE e deverá realizar o início do fornecimento em prazo máximo de 7 (Sete) Dias.
- 3.2.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 3.3.** O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.** A execução dos itens contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.
- 3.5.** Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
- 3.6.** Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.
- 3.7.** Os endereços poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.
- 3.8.** **O prazo de entrega dos medicamentos é de 7 (Sete) dias, contados do envio por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Nota de Empenho.**
- 3.9.** **Informamos que a entrega deverá acontecer em remessa única, no seguinte endereço Avenida Estados Unidos, nº 455, Bairro das Nações - CEP 38.760-000, podendo haver modificação quanto ao critério de conveniência da Administração Municipal.**
- 3.10.** **Qualquer atraso e/ou modificação na entrega integral dos medicamentos solicitados deverá ser informada a justificado à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ensejar penalização administrativa, caso haja atividade fora dos conformes.**
- 3.11.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (Meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.12.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 3.13.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 3.14.** As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.
- 3.15.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1.** O Município de Serra do Salitre/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Medicamentos e itens necessários às unidades básicas de Saúde e Hospital Municipal, concomitantemente para fins de abastecer e fornecer medicamentos necessários aos pacientes do Município.
- 4.2.** Os quantitativos levam em consideração à necessidade atual do Setor, conforme solicitação desta Secretaria em análise aos exercícios anteriores.



4.3. Não obstante, registre-se que o meio a ser adotado, qual seja, Pregão é essencial, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação dos referidos materiais, em planilhas específicas, considerado, portanto, materiais comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.

4.4. Por fim, diante desta, necessita-se de abertura de procedimento cabível, que mais se qualifique para a referida contratação.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto ao local designado pela Prefeitura Municipal;
- 5.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 5.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.11.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor, inclusive atender às determinações da Contratante;
- 5.12.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65;
- 5.13.** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 6.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- 6.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5.** Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7 DO PAGAMENTO



7.1 Após a entrega dos equipamentos com devido recebimento definitivo, haverá o prazo de até 30 (trinta) dias para a realização do pagamento das notas fiscais devidas.

7.2. Para fins de emissão de Nota Fiscal, deverá haver emissão por parte das Secretarias Requisitantes de relatório cabível no que tange às medições referentes aos materiais entregues.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).

8.4. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto em desacordo com a ata/contrato.

8.6. A fiscalização contratual ocorrerá pela Servidora Amanda de Melo da Silva – Farmacêutica Municipal.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Red. (174) 02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500, 602

Cod. Red. (228) 02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500, 602

10. DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

10.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

10.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

10.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos materiais, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
 - b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 10.7 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, LANCES MÍNIMOS E DO FORO

11.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos

11.3. Os lances deverão ser de no mínimo R\$0,01 (Um Centavo), a fim de dar finalidade à competitividade e não inviabilizar os lances.

11.4. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra do Salitre/MG, 20 de Julho de 2023

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 30/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Eletrônico nº 30/2023

A empresa., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 01/2023
Processo Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônica nº 30/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 30/2023, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023

Razão Social do Licitante:

CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

E-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade: Órgão expedidor:

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF: e-mail:

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços e materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que iremos atender a todos os critérios técnicos referendados, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- f) Declaramos o fornecimento da garantia prevista, bem como as revisões de garantias obrigatórias, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- g) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Processo Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 30/2023

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

Cargo na Empresa

Nacionalidade

CPF

RG:

Órgão Expedidor:

Estado Civil

Profissão

End. Residencial

Cidade

Bairro:

CEP:

E-mail

Telefone

Celular:

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

C. Corrente

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa (**QUALIFICAR**), inscrita no CNPJ nº. (**QUALIFICAR**), Endereço (**QUALIFICAR**), Representante (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023** visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente neste documento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1** O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94).
- 1.2** O Edital, bem como o Termo de Referência é integrante para fins de análise e julgamento de demais condições estabelecidas para este contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1** Aquisição de Medicamentos e demais itens para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, Anexo I.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1** O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.
- 3.2** A gestão do contrato ocorrerá pela Servidora Amanda de Melo da Silva – Farmacêutica Municipal.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

- 4.1** A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.
- 4.2** Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação necessárias à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, incluindo as despesas com disponibilização de banda internet e equipamentos para acesso em ambiente web.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

- 5.1** Por se tratar de entrega única, as notas fiscais deverão ser emitidas a partir do faturamento do maquinário, a qual os pagamentos corresponderão a um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais e respectivo aceite por parte do Município.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

- 6.1** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela **CONTRATADA**, do presente contrato.



7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as dotações apresentadas no Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato vigorará por 12 (Doze) Meses, iniciando – se a partir da assinatura de ambas as partes, tendo como base de referência a última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no fornecimento do maquinário pela contratada.

10.3 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos equipamentos, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

12.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, a fim de garantir a eficácia das cláusulas firmadas.

12.2 Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

12.3 A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, conforme procedimentos impressos e presentes neste documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual será eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, validando as páginas de 1 a 4 deste contrato.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

CONTRATADA

Wigor Emídio Moreira
Procurador Geral do Município

1 NOME E CPF – ASSINATURA _____



ANEXO VIII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, Processo Licitatório nº 91/2023, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante, (QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para Aquisição de Medicamentos e demais itens para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto em edital e Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30 /2023 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 91/2023.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, a qual integra o presente termo;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:
- 7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.10 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 8.1.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.1.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Compete ao órgão gerenciador:
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;

10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;

10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.17 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto desta ata de registro de preços;

10.18 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.19 No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o(s) itens(s)/aparelhos(s) que esteja(m)



em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;

10.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.22 Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____